

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de supressão (corte) e/ou religação do fornecimento de água, manutenção e intervenções em cavalete.

**FORMA:** PRESENCIAL

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**TRATAMENTO ME/EPP:** Não diferenciado para ME/EPP

**VALOR ESTIMADO:** SIGILOSO

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br)), pela Lei Complementar 123/06.

**ÁREA SOLICITANTE:** SMI

<b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	
DATA:	<b>14 de outubro de 2020</b>
HORÁRIO:	<b>Até o término do credenciamento</b>
	<b>Protocolo na Seção de Compras e Licitações</b>
LOCAL:	<b>Av. Alexandre Ludke, 1.500, Vila Bandeirantes - Prédio administrativo - Jundiaí/SP - CEP: 13214-020</b>

<b>SESSÃO PÚBLICA</b>	
DATA:	<b>14 de outubro de 2020</b>
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:	<b>Às 09:30 horas (horário de Brasília/DF)</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	<b>Após o termino do credenciamento.</b>
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:	<b>A ser definida pelo Pregoeiro durante a sessão</b>
LOCAL:	<b>Sala de Licitações</b>

**ANEXO I** – Modelo de Credenciamento

**ANEXO II** – Modelos de Declarações

**ANEXO III** – Minuta de Contrato

**ANEXO IV** - Termo de Ciência de Notificação

**ANEXO V** – Proposta de Preço

**ANEXO VI** – Termo de Referência

**ANEXO VII** - Modelo de Crachá da Contratada

**ANEXO VIII** – Modelo de Uniforme da Contratada

**ANEXO IX** - Adesivo do Carro E Moto

**ANEXO X** – Gerenciamento de Riscos

**\*Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>

## EDITAL

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista, torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 050/2020, a ser julgado pelo: **Menor Preço por Global**; e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br)), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.5.1.16 – Orçamento AC-DIA-018 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Diretoria Comercial (DIC) e Diretoria de Manutenção (DMA) / Gerência de Gerência de Getão Comercial (GCO) / Seção de Micromedição (SMI).

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas neste edital, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de supressão (corte) e/ou religação do fornecimento de água, manutenção e intervenções em cavalete, conforme exigências e especificações técnicas descritas no **ANEXO VI** – Termo de Referência.

### 2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.2. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:

a) Protocolo: Av. Alexandre Ludke, nº 1.500 – Seção de Compras e Licitações – andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP: 13214-020, de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

b) Sedex: Av. Alexandre Ludke, nº 1.500 – Seção de Compras e Licitações – andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP: 13214-020.

c) Correio eletrônico: [anderson.faria@daejundiai.com.br](mailto:anderson.faria@daejundiai.com.br), [gisele.mazzali@daejundiai.com.br](mailto:gisele.mazzali@daejundiai.com.br) ou [leonardo.puttini@daejundiai.com.br](mailto:leonardo.puttini@daejundiai.com.br)

d) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por fax

2.3. As respostas serão fornecidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao interessado por meio de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

## Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020

2.4. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento.

2.4.1. A impugnação ao Edital, deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da DAE S/A e deverá ser protocolada na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, situada na Av. Alexandre Ludke, nº 1.500 – andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 9 às 16 horas.

2.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

2.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>.

2.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar** deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.2. **Não poderão participar** da presente licitação a empresa:

(i) Estrangeira, que não funcione no país;

(ii) Em situação de falência;

(iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

(iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;

(v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;

(vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;

(vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

## Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020

(xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

(xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO há menos de 6 (seis) meses.

(xiii) Empresas reunidas em consórcio.

3.3. Também não poderão participar da presente licitação:

(i) Empregado ou diretor da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, como pessoa física;

(ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Diretor ou conselheiro da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;

b) Empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Município de Jundiaí.

(iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.

3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Iniciada a sessão, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes para que apresentem os documentos de credenciamento. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular ou credenciamento com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

## Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020

4.1.2.1. Tratando-se de instrumento particular de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida (vide modelo no Anexo I), deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.

4.2. O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante durante toda a sessão do certame.

4.5. O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão apresentar a declaração (conforme modelo 03 do Anexo II) juntamente com os documentos de credenciamento.

4.6.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

4.6.2. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 4.6 serão responsáveis pela veracidade das informações.

4.7. É condição à participação nesta licitação, ainda, a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Declaração de Regularidade) de acordo com o inciso II do art. 39 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, modelo 01 do Anexo II deste Edital, junto dos documentos de credenciamento.

### 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2020  
**ENVELOPE 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
TEL / FAX – EMAIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO / CEP / CIDADE: \_\_\_\_\_

5.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações:

a) Razão social, endereço/CEP/Cidade, e-mail, contato e CNPJ;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Valor unitário/mensal e valor global da proposta, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, e acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo VI.

## Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, lucro, todas as despesas e custos decorrentes da execução contratual, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive trabalhistas.

5.2.1. Os preços ofertados pelos licitantes deverão contemplar, se for o caso, desconto proveniente do benefício fiscal de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.546/2011, em atenção ao que dispõe o Comunicado SDG nº 44/2013 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3. Número da conta corrente de pessoa jurídica, agência, nome do banco onde serão realizados os pagamentos.

5.4. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo que acompanha este Edital, deve ser redigida em idioma português, não deve conter rasuras e ainda deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.5. Todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão consideradas aceitas pelo proponente, tacitamente, pelo ato da entrega de sua proposta comercial.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, deverão ser apresentados os documentos listados a seguir, dentro do ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, entregue juntamente com a proposta: O envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2020  
**ENVELOPE 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
TEL / FAX – EMAIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO / CEP / CIDADE: \_\_\_\_\_

## 6.2. REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2.5. Os documentos relacionados nos itens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope "2" Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

## 6.3. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:

6.3.3.1 Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Não Inscritos** na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço;

6.3.3.2 Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários **Inscritos** na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço.

6.3.3.3 Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa, caso o Estado já possua a integração destes dados.

6.3.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.2. Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

6.4.3. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

6.4.4. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCEP.

6.4.5. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

**6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja maior relevância técnica e/ou valor significativo é a prestação de serviços de conforme a tabela abaixo (item 6.5.1.3), que devem representar o mínimo de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

6.5.1.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

6.5.1.2 Para fins do disposto no item 6.5.1, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

6.5.1.3 Tabela para os Quantitativos de Atestados de Capacidade Técnica:

**Tabela 1**

ITENS	UNIDADE	QUANTITATIVO
SUPRESSÃO (CORTE) DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO TUBETE	Serviço	17.000
VAZAMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE	Serviço	1.500
TROCA DE REGISTRO DO CAVALETE	Serviço	1.000
RESTAURAÇÃO COMPLETA DO CAVALETE	Serviço	150

6.5.1.4 Para o Item 1 da Tabela 1, devido ao serviço, não haverá a necessidade de atestado(s) ou certidão(ões) estar certificado(s) pelo CREA.

6.5.1.5 Para os itens 2, 3 e 4 da tabela 1, deverão constar no(s) atestado(s) ou certidão(ões) a identificação e localização à obra ou serviço e o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar devidamente certificado(s) pelo CREA.

6.5.1.6 Para atender o disposto no Item 6.5.1 será sempre admitida a comprovação de aptidão através do atestado(s) ou certidão(ões) de serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.5.1.7 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- 1- Identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- 2- Nome e cargo do signatário;
- 3- Período do contrato;
- 4- Objeto contratual;



**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

5- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de licitações.

6.5.1.8 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

**6.6. DECLARAÇÕES**

6.6.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, conforme modelo 04 do Anexo II deste Edital.

6.6.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo 02, constante do Anexo II.

6.6.3. Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresse e irretroatável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas, conforme modelo Anexo II – Modelo 05.

6.6.4. Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no termo de referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços, conforme modelo Anexo II – Modelo 06.

**6.7. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.7.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.3.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

6.7.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Vencedora Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.7.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.

6.7.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.

6.7.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da DAE S/A, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.

6.7.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.7.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à DAE S/A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.8. CONDIÇÕES GERAIS**

## **Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

6.8.1.2. Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido, somente durante a sessão de abertura desta licitação.

6.8.2. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.8.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.8.4. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.8.5. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1. A ausência da Declaração de Regularidade (modelo 01 do Anexo II), bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.

7.2. Junto com os respectivos credenciamentos, o(a) Pregoeiro(a) dará início ao recebimento da Declaração de Regularidade (modelo 01) e Declaração que se constitui ME ou EPP (modelo 03).

7.2.1 A Declaração referente ao Modelo 03 (ME/EPP) se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7.3. Após o término do credenciamento não será possível a admissão de novos participantes no certame, e o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “proposta”.

7.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos ou outras condições fixadas neste Edital e seus anexos.

7.4.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

7.4.2. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário).

## **Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

7.4.3. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

7.6. Serão selecionadas para a etapa de lances, entre as propostas classificadas, aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

### **7.7. DOS LANCES**

7.7.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.7.2. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.7.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.7.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

7.7.5. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

7.7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.7.8. A habilitação far-se-á de acordo com o disposto no instrumento convocatório e neste Regulamento;

7.7.9. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

7.7.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

7.7.11. Caso a primeira colocada seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente pendências na documentação prevista no art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, caberá ao pregoeiro conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização;

7.7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de

## **Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.13. O pregoeiro deverá intentar negociação visando a obtenção de melhores condições mais vantajosas diretamente com o proponente autor da proposta melhor classificada e na hipótese prevista no inciso XII do art. 39 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A;

7.7.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.7.15. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.7.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

7.7.17. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame;

7.7.18. Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

7.7.19. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas 01 (um) licitante participante, ou seja, quando ocorrer o declínio na formulação de lances de todos os outros demais participantes do certame.

### **7.8. DO JULGAMENTO**

7.8.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL.

7.8.2. Encerrada a etapa de lances será feita a grade de classificação, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.8.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da DAE S/A.

7.8.4. O(A) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

7.8.5. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.5.1 O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.

7.8.6. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

## **Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

7.8.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.8.8. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.8.9 e 7.8.10.

7.8.9. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.8.10. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Planilha de custos elaborada pela licitante; e

b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

7.8.11. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.8.12. Considerada aceitável a oferta de menor valor global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do(s) respectivo(s) autor(es).

7.8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

### **7.9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.9.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

(i) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

(ii) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

(iii) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020

7.9.5. O item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.6. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro abrirá espaço, simultaneamente para todos os itens, durante 05 minutos, para que a ME, EPP ou COOP, em situação de *empate ficto* com empresa de condição jurídica diversa, nos moldes do subitem 7.9.2, e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão

### 7.10. DOS RECURSOS

7.10.1. No final da sessão, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.10.2. O protocolo dos recursos e contrarrazões deverá ser realizado na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Av. Alexandre Ludke, nº 1.500, Vila Bandeirantes, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 9:00 às 16:30 horas, observados os prazos previstos no artigo 39, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

7.10.3. Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e digitalizados.

7.10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item 7.10.2 e 7.10.3.

7.10.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

7.10.6. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

### 7.11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.11.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

7.11.3. A decisão da Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, A DAE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

## Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020

8.3. É facultado à DAE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

- (i) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- (ii) Revogar a licitação.
- (iii) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, equivale à inexecução total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas neste Regulamento, após regular processo administrativo.

## 9. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura referente à medição mensal com a quantidade serviços executados à DAE S/A.

9.2. A Proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade e serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

9.3. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após medição mensal da DAE S/A, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente assinada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.

9.4. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- (i) Advertência por escrito;
- (ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- (iii) Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
  - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
  - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- (iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

**§ 1º** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

**§ 2º** As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**§ 3º** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade.

**§ 4º** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**§ 5º** A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

10.2. As sanções relacionadas nos subitens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.3. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito ela DAE S/A, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 10.2 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) Declaração de impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, nos termos e condições dispostas no subitem 10.1.



## **Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

10.3.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

10.4. O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

10.5. Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

10.6. Para os fins do item 10.1 e 10.5 "f", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

11.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

11.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização, nos termos do art. 78º do parágrafo 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a DAE S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.8. Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.9. As recusas ou a impossibilidade de assinaturas serão registradas na própria ata.

11.10. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição dos interessados na DAE S/A para serem retirados após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato. Decorridos 30 (trinta) dias sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão destruídos.

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

11.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, da Lei nº 13.303/16.

11.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.13. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

11.14. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.15. A contratada fica obrigada a arcar com os valores de custas e despesas processuais de toda e qualquer reclamação trabalhista movida por seus funcionários, em face da DAE S/A, em decorrência da execução do respectivo contrato, bem como, toda e qualquer eventual condenação da Contratante, vistos, que as obrigações trabalhistas são única e exclusivamente da Contratada, ainda, a Contratante está autorizada a realizar retenções nos pagamentos devidos à Contratada em decorrências tais encargos, sem prejuízo da garantia contratual.

11.16. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Eduardo Santos Palhares**  
**Diretor Presidente**  
**DAE S/A Água e Esgoto**

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

***(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)***

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portadora do RG n. \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n. 050/2020, a ser realizado pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

**Obs.:** A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa

**Este documento deve ser apresentado com firma reconhecida**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial n. 050/2020.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)***

**MODELO 02 - DECLARAÇÃO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial nº 050/2020

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins  
de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**MODELO 03 - DECLARAÇÃO ME / EPP**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

***(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)***

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

***(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)***

Dados para contato:

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Nome para Contato \_\_\_\_\_

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento)***

**MODELO 04 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL**

**DECLARAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial nº 050/2020

\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto nos artigos 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios  
da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº  
13.303, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação  
e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais  
alterações dessas condições.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)***

MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO

REF: Pregão Presencial nº 050/2020

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)**

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa ([https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduto-e-Integridade\\_DAEJundiai.pdf](https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Codigo-de-Conduto-e-Integridade_DAEJundiai.pdf))



**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

**MODELO 06 - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no termo de referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços exigidos no edital do Pregão Presencial n. 050/2020.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)***

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que entre si fazem a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO e a empresa \_\_\_\_\_, para  
\_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2020

PROCESSO nº 2864/2020

De um lado, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO – DAE S/A no CNPJ sob o nº 03.582.243/0001-73, localizada na Av. Alexandre Ludke, nº 1.500 – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP: 13214-020, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor) e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e por seu Diretor \_\_\_\_\_ (nomeação completa) \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor) e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, municipal nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor) e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, de acordo com os atos e documentos contidos no processo 2864/2020 têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de supressão (corte) e/ou religação do fornecimento de água, manutenção e intervenções em cavalete, conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo Edital e seus anexos.

1.2. Para melhor caracterização do presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o edital de 16 de setembro de 2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2020, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_, respectivamente, do processo administrativo nº 2864/2020.

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.

2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.

2.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

2.3. Ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A - Água e Esgoto, conforme declaração apresentada na fase habilitatória, é obrigação da CONTRATADA cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

2.4. Fica desde já autorizada a Contratante realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da Contratada de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, prazo e condições indicados no Termo de Referência, anexo VI do edital.

4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

5.1.1. Conforme parágrafo 8º do artigo 81 da lei 13.303/2016, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O valor global do contrato é de R\$ ..... (.....), inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada de relatório de atividades e das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN

- Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da DAE S/A, sem qualquer correção monetária.

6.3. Os pagamentos serão mensais, realizados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como os relatórios específicos.

6.4. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

6.5. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

6.7. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejundiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.

6.8. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.9. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.3 a partir da data de sua reapresentação.

6.10. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.

6.11. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.12. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

6.13. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação, conforme amparo legal nos artigos 150 ao 155 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

6.13.1 Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A, no prazo de no máximo um mês após a competência devida.

6.13.2 A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela

## **Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

(i) Advertência por escrito;

(ii) Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).

(iii) Multa compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

(iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

(i) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

- (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.
- (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- (iv) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- (v) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- (vi) Prestação de serviço de baixa qualidade.
- (vii) Não assinatura do contrato.

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

**CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei até o limite de 60 (sessenta) meses.



**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

12.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente distrato.

**CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 As despesas decorrentes do presente contrato estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.5.1.16 – Orçamento AC-DIC-018 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Diretoria Comercial (DIC) e Diretoria de Manutenção (DMA) / Gerência de Gestão Comercial (GCO) / Seção de Micromedicação (SMI).

14.2. A CONTRATADA não poderá, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

14.3. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

14.4. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

14.5. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

14.6. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexequível, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

14.7. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

14.8. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

14.9. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

14.9.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irretroativo e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

14.9.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente  
RG.

Diretor Administrativo  
RG.

Pela CONTRATADA:

Diretor  
RG.

**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

(Conforme ANEXO LC-01 da RESOLUÇÃO Nº 03/2017 do TCESP)

PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2020

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de supressão (corte) e/ou religação do fornecimento de água, manutenção e intervenções em cavalete.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020

**ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Modalidade/nº: Pregão Presencial 050/2020</b>		<b>Processo/nº: 2864/2020</b>		
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço de supressão (corte) e/ou religação do fornecimento de água, manutenção e intervenções em cavalete.				
<b>Fornecedor:</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>E-mail:</b>			<b>Telefone:</b>	
<b>Item</b>	<b>Qte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Preço Total</b>
1	500	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO P/ AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO A PEDIDO DO CLIENTE		
2	50	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO P/ AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO A PEDIDO DO DAE		
3	400	CAVALETE ROMPIDO		
4	200	DESLACRAR CAIXA PADRÃO		
5	100	DESLACRAR CAVALETE		
6	50	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO - SEM HD		
7	400	LACRAR CAIXA PADRÃO		
8	200	LACRAR CAVALETE		
9	700	RECLAMAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA – LOCAL		
10	400	RECLAMAÇÃO DE POUCA PRESSÃO – LOCAL		
11	200	AGENDAMENTO DE TROCA DE HD		
12	500	TROCA DE HIDRÔMETRO		
13	2000	TROCA DE REGISTRO DO CAVALETE		
14	3000	VAZAMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE		

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

<b>15</b>	200	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO FURTADO		
<b>16</b>	200	RESTAURAÇÃO COMPLETA DO CAVALETE		
<b>17</b>	34.000	SUPRESSÃO (CORTE) DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO TUBETE		
<b>18</b>	17.000	RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO TUBETE		
<b>19</b>	1.500	SUPRESSÃO (CORTE) DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO PASSEIO (CALÇADA)		
<b>20</b>	1.500	RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO PASSEIO (CALÇADA) / REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO</b>				
<p><b>Observações:</b></p> <p>1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.</p>				
<b>Seção de Compras e Licitações</b>		<b>Presidente CPL</b>	<b>Carimbo/Ass. do Proponente</b>	

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Prestação de serviço de supressão (corte) e/ou religação do fornecimento de água manutenção e intervenções em cavaletes e caixa padrão de ligação de água, com fornecimento de todos os recursos necessários (mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte, materiais).

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO P/ AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO A PEDIDO DO CLIENTE	500	R\$	R\$
2	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO P/ AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO A PEDIDO DO DAE	50	R\$	R\$
3	CAVALETE ROMPIDO	400	R\$	R\$
4	DESLACRAR CAIXA PADRÃO	200	R\$	R\$
5	DESLACRAR CAVALETE	100	R\$	R\$
6	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO - SEM HD	50	R\$	R\$
7	LACRAR CAIXA PADRÃO	400	R\$	R\$
8	LACRAR CAVALETE	200	R\$	R\$
9	RECLAMAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA – LOCAL	700	R\$	R\$
10	RECLAMAÇÃO DE POUCA PRESSÃO – LOCAL	400	R\$	R\$
11	AGENDAMENTO DE TROCA DE HD	200	R\$	R\$
12	TROCA DE HIDRÔMETRO	500	R\$	R\$
13	TROCA DE REGISTRO DO CAVALETE	2000	R\$	R\$
14	VAZAMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE	3000	R\$	R\$
15	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO FURTADO	200	R\$	R\$
16	RESTAURAÇÃO COMPLETA DO CAVALETE	200	R\$	R\$
17	SUPRESSÃO (CORTE) DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO TUBETE	34.000	R\$	R\$



**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

<b>18</b>	RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO TUBETE	17.000	R\$	R\$
<b>19</b>	SUPRESSÃO (CORTE) DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO PASSEIO (CALÇADA)	1.500	R\$	R\$
<b>20</b>	RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO PASSEIO (CALÇADA) / REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	1.500	R\$	R\$
<b>TOTAL DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS</b>		<b>63.100</b>		

Item	Quantidades mensais estimadas												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
<b>17</b>	3.000	2.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	2.000	3.000	<b>34.000</b>
<b>18</b>	1.500	1.000	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.000	1.500	<b>17.000</b>
<b>19</b>	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	<b>1.500</b>
<b>20</b>	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	<b>1.500</b>

**OBS.:**

Os itens A, B e C se referem às quantidades dos itens 17,18,19 e 20.

A - As quantidades estimadas poderão sofrer variação em função da inadimplência dos clientes e/ou da regularização dos débitos.

B – A quantidade de execução dos serviços não poderá ser inferior a 85 % do total das Ordens de Serviços Eletrônicas (OS) emitidas no mês para cada modalidade 17 e 19;

C- O não cumprimento do percentual indicado sem justificativa devidamente fundamentada e/ou documentada pela CONTRATADA e aceita pela DAE implicará na abertura de processo administrativo e aplicação de penalidade prevista em contrato.

Os itens de 1 ao 16 preveem uma estimativa de serviços em média 400 a 600 ao mês, devendo a CONTRATADA ter capacidade para atendimento.

**2. DO SERVIÇO**

A CONTRATA deverá sinalizar o local com cone de sinalização, antes de iniciar o serviço de reparo do padrão da ligação a fim de evitar acidentes.

**2.1. TIPOS DE SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO MANUTENÇÃO**

### **2.1.1. RETIRADA DE HIDRÔMETRO A PEDIDO DO CLIENTE OU DA DAE COM DIÂMETRO DE ¾", 1", 1 ½" e 2" PARA AFERIÇÃO**

A aferição de hidrômetro é um recurso utilizado quando o cliente questiona a eficácia e eficiência do medidor, depois de esgotadas as possibilidades administrativas e técnicas. **A Aferição será executada pela DAE**, ficando somente a responsabilidade da retirada e recolocação dos hidrômetros pela terceirizada.

Consiste na retirada do hidrômetro instalado e a colocação de um hidrômetro reserva ou a colocação de um hidrômetro novo no local, conforme procedimento abaixo:

**Procedimento:** A CONTRATADA deverá comparecer no endereço da Ordem de Serviço e verificar qual o ano de fabricação do hidrômetro, devendo proceder conforme as situações listadas:

**HD < de 5 anos:** Deverá retirar o hidrômetro instalado e substituir por um hidrômetro reserva.

Após aferição do hidrômetro pela DAE S/A se o mesmo for aprovado, deverá ser recolocado no endereço da retirada, retirando o hidrômetro reserva do local.

**HD > de 5 anos:** Deverá retirar o hidrômetro instalado e substituir por um hidrômetro novo.

OBS: Os hidrômetros retirados deverão ser devolvidos à DAE S/A.

**Prazo Retirada:** 5 dias para retirada do HD no imóvel e após devolução pela Seção de Hidrometria  
**Prazo Reinstalação:** será de 2 dias no imóvel.

### **2.1.2. CAVALETE ROMPIDO**

Rompimento no padrão de ligação de água. Ocorre antes ou depois do hidrômetro.

**Procedimento:** A CONTRATADA deverá comparecer no endereço da Ordem de Serviço e verificando o rompimento, deverá substituir todas as conexões necessárias para o restabelecimento da ligação de água.

**Prazo:** 24 horas para atendimento

### **2.1.3. DESLACRAR CAVALETE**

Lacre em plástico azul numerado tipo abraçadeira instalado antes e depois do hidrômetro na porca, cuja finalidade é evitar fraudes e assegurar a integridade do equipamento.

**Procedimento:** A CONTRATADA deverá comparecer no endereço da Ordem de Serviço e efetuar o rompimento do lacre em plástico azul, para que cliente efetue o conserto do vazamento quando este for posterior ao hidrômetro.

**Prazo:** 48 horas para atendimento

#### **2.1.4. DESLACRAR CAIXA PADRÃO**

A caixa padrão possui dois lacres de segurança, o lacre de plástico azul conforme especificado no item 2.1.3, para proteger o hidrômetro antifraude, e o lacre cabo de aço numerado que protege a abertura da caixa padrão.

**Procedimento:** A CONTRATADA deverá comparecer no endereço da Ordem de Serviço e efetuar o rompimento do lacre cabo de aço deixando o registro interno da caixa padrão fechado.

**Prazo:** 48 horas para atendimento

#### **2.1.5. INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO SEM HIDRÔMETRO**

Instalação de hidrômetro no Cavalete quando o mesmo foi retirado anteriormente.

**Procedimento:** A CONTRATADA deverá comparecer no endereço da Ordem de Serviço e colocar um novo hidrômetro na instalação do imóvel, se for necessário deverá ser confeccionado um novo cavalete.

**Prazo:** 24 horas para atendimento

#### **2.1.6. LACRAR CAVALETE**

**Procedimento:** A CONTRATADA deverá comparecer no endereço da Ordem de Serviço e colocar o lacre em plástico azul numerado nas porcas do hidrômetro.

**Prazo:** 48 horas para atendimento.

#### **2.1.7. LACRAR CAIXA PADRÃO**

**Procedimento:** A CONTRATADA deverá comparecer no endereço da Ordem de Serviço, verificar se o registro interno da caixa padrão está aberto, caso não tenha lacres plástico azul, colocá-los e somente depois lacrar com o lacre de cabo de aço a caixa padrão.

**Prazo:** 48 horas para atendimento.

#### **2.1.8. INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO / AGENDAMENTO E TROCA DE HIDRÔMETRO**

O hidrômetro é o aparelho que mede, continuamente, o volume de água consumido pelo imóvel. Este aparelho, assim como qualquer outro equipamento mecânico, se desgasta com o passar do tempo e pode perder a exatidão na medição.

##### **Procedimento: AGENDAMENTO DE TROCA DE HIDRÔMETRO**

A CONTRATADA deverá comparecer no endereço da Ordem de Serviço no período agendado, solicitado pelo cliente e efetuar a retirada do hidrômetro instalado e a colocação do hidrômetro novo. Sendo obrigatório a colocação dos lacres em plástico azul numerados nas porcas do hidrômetro e em caso de caixa padrão a colocação dos lacres de cabo de aço.

**Prazo:** no dia e período agendado, solicitado pelo cliente.

**Procedimento: TROCA DE HIDRÔMETRO / INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO**

A CONTRATADA deverá comparecer no endereço da Ordem de Serviço solicitado pelo cliente e efetuar a retirada do hidrômetro instalado e a colocação do hidrômetro novo, sendo obrigatório a colocação dos lacres em plástico azul numerados nas porcas do hidrômetro e em caso de caixa padrão a colocação dos lacres de cabo de aço.

**Prazo:** 48 horas para atendimento.

**2.1.9. RECLAMAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA LOCAL**

O registro do cavalete está aberto e há falta de água somente em um imóvel específico.

**Procedimento:** A CONTRATADA deverá comparecer no endereço da Ordem de Serviço e efetuar a retirada do hidrômetro para verificação da anormalidade, assim que localizar o problema deverá efetuar a substituição das peças danificadas, devendo recolocar o hidrômetro e os lacres. Se após a manutenção do cavalete a falta de água permanecer, deverá ser informado à Seção de Radiocomunicação o ocorrido, para que seja aberta nova Ordem de Serviço para manutenção do ramal da ligação.

Se a falta de água for após o hidrômetro a caracterização será de problema interno, sendo a responsabilidade do cliente.

**Prazo:** 24 horas para atendimento.

**2.1.10. RECLAMAÇÃO DE POUCA PRESSÃO LOCAL**

Quando a pressão de água está fora da norma estabelecida no regulamento de serviço da DAE S/A.

**Procedimento:** A CONTRATADA deverá comparecer no endereço da Ordem de Serviço e mensurar a pressão de água no cavalete com o auxílio de um manômetro, se a pressão estiver abaixo da norma, efetuar a substituição das peças danificadas, caso o problema não seja solucionado entrar em contato com a Seção de Radiocomunicação informando o ocorrido para que seja tomadas providências cabíveis. Se a pressão no cavalete estiver dentro dos padrões e o problema for após o hidrômetro, a responsabilidade do conserto será do cliente.

**Prazo:** 48 horas para atendimento.

**2.1.11. TROCA DE REGISTRO DO CAVALETE**

Peça instalada no cavalete destinada ao controle e interrupção do fluxo de água.

**Procedimento:** A CONTRATADA deverá comparecer no endereço da Ordem de Serviço e efetuar a troca do registro do padrão da ligação de água.

**Prazo:** 24 horas para atendimento.

**2.1.12. VAZAMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE**

Vazamento no padrão da ligação de água.

**Procedimento:** A CONTRATADA deverá comparecer no endereço da Ordem de Serviço e efetuar a troca da peça danificada, se for necessário deverá ser confeccionado um novo cavalete.

**Prazo:** 48 horas para atendimento.

**2.1.13. INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO FURTADO**

Instalação de hidrômetro na residência quando o mesmo é furtado.

**Procedimento:** A CONTRATADA deverá comparecer no endereço da Ordem de Serviço e colocar um novo hidrômetro no imóvel, se for necessário deverá ser confeccionado um novo cavalete.

**Prazo:** 24 horas para atendimento.

**2.1.14. RESTAURAÇÃO COMPLETA DO CAVALETE**

**Procedimento:** a CONTRATADA deverá comparecer no endereço da Ordem de Serviço e efetuar a montagem completa do cavalete colocando o mesmo Hidrômetro no local ou quando estiver sem o HD, colocar um novo Hidrômetro concluindo a instalação total com as peças, conexões e tubulação necessárias.

**Prazo:** 24 horas para atendimento.

**2.1.15.** Em todo o de reparo de padrão de ligação de água é obrigatório que, ao término do serviço seja instalado o lacre plástico azul, e se for ligação na caixa padrão deverá ser instalado também o lacre de cabo de aço. Obrigatoriamente deverá ser anotado na ordem de serviço os números dos lacres, a leitura do hidrômetro e o material utilizado.

**2.1.16.** Em nenhuma hipótese o padrão de ligação de água poderá ficar sem hidrômetro e lacres (plásticos, cabo de aço) salvo nos casos de deslacrar.

**2.1.17.** Nos reparos que for necessário a instalação/reinstalação do hidrômetro deverá atentar-se para que o mesmo não seja instalado invertido.

**2.1.18.** Caso seja verificado que hidrômetro foi instalado no sentido invertido do fluxo de água pela CONTRATADA a mesma deverá solucionar o problema imediatamente.

**2.1.19.** Todos os reparos deverão ser fotografados antes e depois da execução dos serviços para comprovação na medição final efetuada pela CONTRATADA.

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

**2.1.20.** As Ordens de Serviços (OS's) serão encaminhadas via arquivo eletrônico e deverão ser baixadas nos PDA's (Personal Digital Assistant) das equipes de campo, bem com as baixas (encerramento) com as informações relativas a execução ou não do serviço, também deverão ser feitas e encaminhadas eletronicamente. A CONTRATADA deverá informar nas baixas das Ordens de Serviços detalhes do serviço executado, conforme orientação da Chefe de Seção de Micromedição (SMI) e fiscalização da Gerência de Manutenção Oeste (GMO).

**2.1.21.** No caso de necessidade de rompimento de piso cerâmico internamente ao imóvel, para o reparo do padrão da ligação, o proprietário deverá autorizar por escrito o rompimento do piso em formulário padrão da DAE S/A de posse da CONTRATADA.

**2.1.22.** A reposição e compactação do local do reparo do padrão da ligação de água será efetuada manualmente pela CONTRATADA e a reposição do piso deverá ser por conta do proprietário do imóvel.

**2.1.23.** Caso seja necessário a reposição da calçada, será de responsabilidade da CONTRATADA solicitar a abertura de Ordem de Serviço específica para o serviço.

**2.1.24.** Caso tenha necessidade de retirada de entulho do local, será de responsabilidade da CONTRATADA entrar em contato com a Seção de Radiocomunicação da DAE S/A e solicitar o serviço.

**2.1.25.** Os serviços citados nos itens 2.1.1 ao 2.1.14 deverão ser efetuados de segunda a sábado em horário comercial e aos domingos e feriados, deverá deixar uma equipe de plantão, em horário comercial ou a critério da DAE S/A.

**2.1.26.** Os serviços dos itens 2.1.1 ao 2.1.14 deverão ser executados no prazo informado em cada item, ou conforme alteração prevista no Regulamento de Serviços da DAE S/A, Resoluções da Agência Reguladora.

**2.1.27. SUPRESSÃO (CORTE) DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA LIGAÇÕES COM DIÂMETRO DE ¾", 1", 1 ½" e 2"**

**2.1.28.** A supressão (corte) consiste na suspensão do fornecimento de água, através da instalação de dispositivo de interrupção do fluxo de água (lacre de corte tipo OB) na caixa padrão / cavalete (corte no tubete) ou no ramal da ligação (corte no passeio/calçada).

**2.1.29. TIPOS DE SUPRESSÃO (CORTE):**

**a)** No Tubete: Consiste na colocação de lacre de corte tipo OB no tubete, bem como a instalação de lacres vermelhos no cavalete e lacre na caixa padrão (lacre de cabo de aço), quando esta existir. Deverá ser certificado que não há qualquer vazamento, sendo que em caso afirmativo deverá ser sanado.

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

**b)** No Passeio (Calçada): Consiste na abertura de vala no passeio (calçada), localização do ramal da ligação e colocação de lacre tipo OB no tubo (PVC ou PEAD). Nos casos em que for localizado o colar de tomada ou o TE integrado na rede, poderá ser feita a baixa do ferrule de ligação. Também deverá ser certificado que não há vazamento e, caso exista, deverá ser sanado. Após a operação a vala deverá ser aterrada, sem materiais pontiagudos (resíduos do pavimento, pedras, ...) e compactada, garantindo condições seguras, a fim de evitar possíveis acidentes.

**2.1.30.** Os serviços de supressão (corte) deverão ser efetuados de segunda a quinta-feira, ou a critério da DAE S/A, no procedimento definido, sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento da mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais empregados, transporte e demais recursos necessários, exceto os lacres (numerados) e hidrômetros, quando necessário sua substituição/instalação.

**2.1.31.** As supressões (cortes) do fornecimento de água a serem realizadas serão encaminhadas pela DAE S/A, de acordo com o vencimento dos prazos para quitação dos débitos (Notificações), relativos às contas de água/esgoto e/ou parcelas dos acordos efetuados, considerando etapas e livros.

**2.1.32.** As supressões (cortes) deverão ser realizadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a comunicação enviada pela DAE S/A, em horário comercial, bem como deverão ser relatadas e fotografadas as ocorrências encontradas no campo.

**2.1.33.** As Ordens de Serviços (OS's) serão encaminhadas via arquivo eletrônico e deverão ser baixadas nos PDA's (Personal Digital Assistant) das equipes de campo, bem com as baixas (encerramento) com as informações relativas a execução ou não do serviço, também deverão ser feitas e encaminhadas eletronicamente.

**2.1.34.** A CONTRATADA deverá informar nas baixas das Ordens de Serviços detalhes do serviço executado, conforme orientação da Seção de Micromedição (SMI).

**2.1.35.** As supressões (cortes) não efetuadas, por falta de acesso ao hidrômetro e ausência do cliente, deverão ser comunicadas a DAE (Seção de Micromedição), via arquivo eletrônico (mobile), que avaliará a viabilidade de supressão (corte) no passeio (calçada).

**2.1.36.** Nos casos onde a supressão (corte) no tubete não seja autorizada pelo cliente ou em função de irregularidade, a CONTRATADA deverá comunicar e devolver a DAE S/A (Seção de Micromedição), via arquivo eletrônico (mobile), que avaliará as ações a serem tomadas.

**2.1.37.** Na 1ª tentativa de supressão (corte) no tubete caso o cliente se prontifique em ir até a DAE S/A efetuar o pagamento, deverá ser encerrada como negociação.

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

**2.1.38.** Se o Cliente apresentar o recibo de quitação do (s) débito (s) que tenha (m) gerado o pedido de supressão (corte) de fornecimento, a CONTRATADA não executará o corte e, deverá informar na baixa da Ordem de Serviço e tirar foto do comprovante de pagamento, encaminhando-o para a DAE. Havendo dúvidas o Empregado da CONTRATADA deverá entrar em contato com a Seção de Micromedição (SMI) para esclarecimentos.

**2.1.39.** Não poderá haver cortes as sextas e sábados, sendo assim poderá nestes dias ser solicitado a entrega de aviso de cortes aos clientes.

**2.2. RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA LIGAÇÕES COM DIÂMETRO DE ¾", 1", 1 ½" e 2"**

**2.2.1.** A religação consiste no restabelecimento do fornecimento de água, através da remoção do dispositivo de interrupção do fluxo de água (lacre de corte tipo OB) na caixa padrão / cavalete (corte no tubete) ou no ramal da ligação (corte no passeio/calçada), bem como poderá ser feita, conforme necessidade, através de reforma da ligação, adequando a mesma ao padrão adotado atualmente pela empresa.

**2.2.2.** Religação no Tubete consiste na retirada do lacre de corte tipo OB do tubete, bem como a instalação de lacres azuis no cavalete e lacre na caixa padrão, quando esta existir. Deverá ser certificado que não há qualquer vazamento, sendo que em caso afirmativo deverá ser sanado.

**2.2.3.** Religação no Passeio (Calçada) / Reforma de ligação: Consiste na abertura de vala no passeio (calçada), localização do ramal da ligação e retirada do lacre tipo OB do tubo (PVC ou PEAD). Nos casos em que o corte foi efetuado no colar de tomada ou no TE integrado na rede, deverá ser feita uma nova ligação na rede utilizando novo colar de tomada ou TE integrado. Também deverá ser certificado que não há vazamento e, caso exista, deverá ser sanado. Após a operação a vala deverá ser aterrada, sem materiais pontiagudos (resíduos do pavimento, pedras, entre outros) e compactada, garantindo condições seguras, a fim de evitar possíveis acidentes. Nos casos onde forem necessários a reforma de ligação, o restabelecimento será feito com a instalação de novo ramal da rede até a caixa padrão. É de obrigatoriedade da CONTRATADA nos casos da ligação nova for do lado oposto da anterior, deverá ser efetuado o desligamento da antiga ligação na rede devendo ser baixado o ferrule da ligação na rede.

**2.2.4.** As religações do fornecimento de água no tubete deverão ser realizadas de segunda-feira a sábado, obedecendo os prazos máximos de 24 (vinte e quatro horas) previstos no Regulamento de Serviços da DAE S/A, Resoluções da Agência Reguladora ou determinação judicial. Devendo também quando solicitado ser executadas religações do fornecimento de água no tubete em 12 (doze) horas.



**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

**2.2.5.** As religações no Passeio (Calçada) / Reforma de ligação deverão ser executadas de segunda-feira a sábado, obedecendo o prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), conforme previsto em Regulamento de Serviço das da DAE S/A, Resoluções da Agência Reguladora ou determinação judicial.

**2.2.6.** A CONTRATADA deverá encaminhar os arquivos contendo dados das supressões (cortes) e religações efetuadas, bem como deverá devolver os lacres retirados e prestar outras informações necessárias para a DAE.

**2.2.7.** Recomposição do passeio (calçada) será de responsabilidade da DAE S/A., ficando a CONTRATADA responsável pela comunicação do tipo de pavimento (concreto, piso, pedra...) e metragem na baixa da Ordem de Serviço.

**2.2.8.** Caso a RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA não seja executada no prazo previsto no item 2.3.4 ou 2.3.5 será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos e a CONTRATADA poderá receber penalidades previstas neste contrato.

**3. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**3.1.1.** Todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias a boa execução dos serviços, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, conforme relação abaixo, bem como outras que porventura sejam necessárias.

- Alicate frontal de corte para cabo de aço;
- Chave para cano nº 9;
- Chave grifo 10" corpo fo.fo. Mordente aço cromo;
- Chave grifo 12" corpo fo.fo. Mordente aço cromo;
- Chave grifo 14" corpo fo.fo. Mordente aço cromo;
- Chave grifo 18" corpo fo.fo. Mordente aço cromo;
- Picareta ponta e pá estreita nº 05;
- Pá olaria c/ virola s/ cabo chapa#15 47 a 61 HRC;
- Enxada larga s/cabo 300 x 250mm espessura 1.65mm 48 a 61 HRC;
- Marreta de 5 kg oitavada c/ cabo de madeira;
- Cortador de tubo PEAD;
- Biselador para tubos de polietileno;
- Arco de serra tubular 12" tensão porca borboleta cabo fechado;
- Tarraxa de ¾";

## Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020

- Cone de Segurança;
- Rompedor asfáltico portátil;
- Máquina corta piso e azulejo;
- Máquina corte alvenaria;
- Tarraxa de  $\frac{3}{4}$ ";
- Chave rígida com comprimento útil de 5 cm, 10 cm, 20 cm e 40 cm, constituída por capa e haste, providas de manoplas ou knobs, para aplicar e retirar dispositivos de supressão de fornecimento de fluídos - Capa: tubo em aço ABNT 1020 ou aço inox,  $\varnothing$  int.  $\frac{3}{8}$ " (9,5mm),  $\varnothing$  ext.  $\frac{1}{2}$ " (12,5mm); extremidade com formato apropriado para encaixe do vedante (quadrado ou sextavado) oposta a manopla; acabamento bicromatizado, galvanizado, e, se for confeccionada em aço inox não necessita de acabamento. Haste: vergalhão em aço ABNT 1020 ou aço inox,  $\varnothing$   $\frac{5}{16}$ ", fixado à manopla ou knobs; rosca esquerda w  $\frac{3}{16}$ " na extremidade oposta à manopla ou knobs; acabamento bicromatizado, galvanizado, e, se for confeccionada em aço inox não necessita de acabamento. Manoplas: cilindro de plástico termofixo,  $\varnothing$  75mm (aproximadamente), altura do volante 20 mm (aproximadamente), com depressões para encaixe dos dedos do operador; knobs: peça de plástico termofixo, com altura 75 mm (aproximadamente), apresentando em seu diâmetro maior 30 mm e diâmetro menor 21 mm (aproximadamente), e; deverá apresentar ranhuras, estrias ou outro artifício para facilitar o manuseio.

### 4. MATERIAL

**4.1.** Todos os materiais necessários a boa execução dos serviços de supressão (corte), deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme relação abaixo, bem como outros que porventura sejam necessárias.

**a)** Lacre de corte tipo OB - formado por um eixo central, uma porca sextavada ou quadrada, separador (es) e vedante (s). Eixo central: - usinado e latão CLA, apresentado na extremidade superior rosca esquerda w  $\frac{3}{16}$ ", na porção mediana rosca externa direita  $\frac{1}{4}$ " por onde se dará o aperto da borracha, e; - comprimento máximo de 58 mm. Porca sextavada ou quadrada: - deverá apresentar rosca interna  $\frac{1}{4}$ ", e; - usinada em latão CLA. Obs.: a porca girará sobre a rosca externa do eixo central, comprimindo o (s) separador (es) e vedante (s). Separadores: - formado (s) de disco (s) usinado (s) em latão CLA, com espessura de 2 mm e diâmetro  $\varnothing$  14,3 mm. Vedantes: - tubo de borracha com 60 Shore, encaixado na porção mediana do eixo central entre separadores; - diâmetro  $\varnothing$  14,3 mm; obs.: quando a porca é girada no sentido horário, comprime o (s) separador (es) e vedante (s); este (s) se deforma (m), tem seu diâmetro aumentado e comprimem as paredes internas do tubo em que estão inseridos, travando e obstruindo-os.

**Nota 1:** diâmetros utilizados –  $\frac{1}{2}$ ",  $\frac{3}{4}$ ", 1", 1.1/2" e 2".

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

**4.2.** Para os demais serviços os materiais serão fornecidos pela DAE S/A. A CONTRATADA deverá ter local para armazenamento dos materiais, bem como deverá armazenar e devolver para a DAE os materiais substituídos.

**4.3.** Lacre antifraude PP vermelho para hidrômetro de  $\frac{3}{4}$ ", será fornecimento no início do contrato a quantidade total de 35.000 (trinta e cinco mil) devendo ser armazenado na CONTRATADA.

**5. ESPECIFICAÇÕES DOS PDA'S (Personal Digital Assistant)**

**5.1.** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, conforme especificação abaixo para acompanhamento das ordens de serviços.

**5.2.** Sistema Operacional: Android 4.1 ou superior

- Resolução de Tela: 320 x 480 com densidade mínima MDPI
- Processador: 1GHz
- Memória RAM: 2Gb
- Memória Armazenamento: 2Gb
- Bluetooth, GPS, Câmera
- Wi-Fi e 2G/3G
- Permitir a instalação de aplicativos a partir de outras fontes que não o Google
- Play Store (Configuração no aparelho).

**5.3.** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, conforme especificação abaixo para acompanhamento das ordens de serviços.

- Um ou mais computadores com 8 GB de memória
- Recomendamos utilizar 2 (dois) monitores de no mínimo 22 polegadas Full HD, com resolução 1920 x 1080.
- Antivírus instalados com assinatura de pacote completo do fabricante.
- Ip Fixo.
- Velocidade mínima de 5 Mbps.

## 6. UNIFORMES

- 6.1. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar uniformes completo da empresa.
- 6.2. Camisa do uniforme da CONTRATADA, deverá conter o logotipo da empresa e a frase “A SERVIÇO DA DAE S/A” em letras facilmente visíveis à distância, escritas na frente e nas costas (modelo Anexo VII);
- 6.3. Calça do uniforme da CONTRATADA;
- 6.4. Sapato preto apropriado;
- 6.5. Boné, se complementar o uniforme, deverá conter o logotipo da CONTRATADA;
- 6.6. Crachá de identificação, com uma foto 3x4 atual do empregado, nome, RG, logo, telefone da CONTRATADA, logotipo da DAE S/A e fone 0800133155 para consulta dos nomes dos funcionários em serviço. (Modelo Anexo VIII).

## 7. VEÍCULOS

- 7.1. Os veículos a serem utilizados na realização dos serviços deverão ter no máximo 03 (três) anos de uso, preferencialmente na cor branca, com a documentação em ordem, em bom estado de conservação, em perfeitas condições de segurança e de funcionamento, e devendo possuir seguro que compreenda cobertura mínima de R\$ 50.000,00 contra terceiros (danos materiais e danos corporais). Obrigatoriamente devem estar identificados com o logotipo da CONTRATADA e com os dizeres: “A Serviço da DAE S/A – Call Center 0800 133 155” (conforme ANEXO IX).
- 7.2. No caso de motocicletas, o baú deverá ter obrigatoriamente a cor branca, e obrigatoriamente devem estar identificados com o logotipo da CONTRATADA e com os dizeres: “A serviço da DAE S/A - – Call Center 0800 133 155” (modelo anexo IX).
- 7.3. A CONTRATADA deverá substituir os veículos, se for constatada a sua inadequação para a realização dos serviços, com relação aos aspectos de eficácia e eficiência, a critério da DAE S/A. Caso a inadequação continue, após sua constatação, a empresa será penalizada face ao descumprimento, com sanções previstas no Edital e Contrato. O veículo defeituoso ou sem condições de uso deverá ser substituído por outro análogo no mesmo dia e num intervalo máximo de 04(quatro) horas, sob pena de pagamento da multa prevista em contrato.

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

**7.4.** A CONTRATADA poderá fazer subcontratação somente dos veículos, desde que informe a contratante previamente, justifique por escrito o motivo da subcontratação, comprove através de contrato de arrendamento, e cumpra todas as exigências deste Termo de Referência mediante autorização expressa da DAE S/A.

**7.5.** É de responsabilidade da CONTRATADA despesas direta ou indireta (abastecimento de combustível, estacionamentos, pedágios, manutenção do veículo, entre outros) com o veículo.

**7.6.** A CONTRATADA será responsável por Multas / Infrações de Trânsito, referente aos veículos do Contrato.

**7.7.** No caso de prorrogação contratual, os veículos deverão manter obrigatoriamente o limite de 03 (três) anos, sendo necessário substituir aqueles que não se enquadrarem nesta condição.

**7.8.** Os veículos a serem utilizados pela CONTRATADA passarão por inspeção da Gerência de Segurança do Trabalho / TRANSPORTES antes do início das atividades, devendo ser adequados para o serviço a ser realizado, considerando as normas de segurança e legislação pertinente.

**7.9.** A CONTRATADA deverá apresentar a DAE S/A cópias autenticadas dos documentos de cada veículo antes do início do serviço, conforme abaixo:

**a)** Cópias autenticadas do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), comprovando a propriedade dos veículos, ou contrato de arrendamentos devidamente regularizados;

**b)** Cópias autenticadas da apólice de seguros de responsabilidade civil contra terceiros, danos materiais e pessoais.

## **9. NORMAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá dispor de funcionários com conhecimento das tarefas a serem realizadas, com ensino fundamental completo, bem como dispor de idade mínima de 18 (dezoito) anos, cortesia no contato com o público, condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades.

**9.2.** Para os funcionários que fizerem uso de máquinas e equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar para a Gerência de Segurança do Trabalho documentação que comprove que os mesmos possuam treinamentos conforme NR 12.

**9.3.** Em caso de trabalho confinado a CONTRATADA deve ter pessoal treinado e habilitado para executar os trabalhos conforme NR 33.

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

- 9.4.** Em caso de trabalho em altura a contratada deve ter pessoal treinado e habilitado para executar os trabalhos nas funções conforme NR 35.
- 9.5.** Todos os funcionários utilizados para execução dos serviços, devem estar nas suas funções específicas, conforme suas descrições de cargo, determinadas pelo Ministério do Trabalho.
- 9.6.** Os empregados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria compatível com o tipo de veículo oferecido pela CONTRATADA.
- 9.7.** Todos os empregados deverão estar capacitados para prestar informações sobre as atividades realizadas, com educação e presteza, a todos os clientes, indicando os canais de comunicação através dos Postos de Atendimento e Call Center.
- 9.8.** Os Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Crachás de Identificação dos Empregados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 9.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar aos Empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários a execução das tarefas de supressão (corte) e/ou religação do fornecimento de água e reparo do padrão da ligação de água.
- 9.10.** Todos os Empregados da CONTRATADA, deverão portar cartão com a identificação funcional (crachá) com foto, nome e cargo (conforme ANEXO VIII).
- 9.11.** As ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão:
- ✓ Ser de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo inclusive responsável por eventuais custos com seguro ou manutenção.
  - ✓ Estar sempre em perfeitas condições de funcionamento e disponíveis exclusivamente para o atendimento ao contrato firmado com a DAE S/A.
  - ✓ Em caso de impossibilidade de uso na execução do trabalho, serem substituídos imediatamente por outro em condições adequadas.
  - ✓ Quando apresentarem defeitos ou em caso de quebra, ser substituídos pela CONTRATADA.

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

**9.12.** A CONTRATADA deverá indicar, no mínimo, 1 (um) funcionário, para ser o responsável técnico junto à DAE S/A e aos clientes, na realização do reparo do padrão da ligação de água, devendo o mesmo ter no mínimo ensino Médio Completo, o mesmo representará a Empresa em reuniões de trabalho com a DAE S/A, poder de decisão, autonomia, conhecimento das tarefas e capacidade técnica, para que os serviços tenham uma fluência tranquila, sendo permitido que tome decisões relativas a afastamento de Empregados a pedido da DAE S/A, ou de sua própria iniciativa.

**9.13.** A CONTRATADA deverá fornecer à DAE S/A., antes de iniciar o trabalho de campo, a relação nominal de todos os Empregados, constando nome completo, RG, CPF, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social, função exercida, atestado de antecedentes criminais, bem como declaração devidamente rubricada por profissional habilitado e certificado em segurança /medicina do trabalho.

**9.14.** Os aspectos relacionados às questões de remuneração e benefícios dos funcionários, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, conforme a legislação vigente. Também estão nesta condição, todos os tributos, taxas, encargos e impostos que incidirem sobre o contrato de prestação do serviço.

**9.15.** A responsabilidade pela execução dos serviços será da CONTRATADA, que deverá manter total fiscalização e controle das suas atividades e obrigações contratuais, sem custos adicionais à DAE S/A.

**9.16.** A CONTRATADA deverá trazer diariamente ao conhecimento da DAE S/A, seja através de ligação telefônica ou e-mail, as dificuldades que surgirem no dia-a-dia para que sejam eliminadas.

**9.17.** A DAE S/A por meio das Gerência de Manutenção Oeste (GMO) e da Diretoria de Manutenção (DMA) irá fiscalizar os serviços, e a Seção de Micromedicação (SMI) e a Diretoria Comercial (DIC) irá efetuar a gestão do contrato, e exercer as ações de orientação geral sobre os serviços prestados o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante a terceiros.

**9.18.** A CONTRATADA deverá enviar diariamente os arquivos eletrônicos com os dados dos serviços realizados ou não.

**9.19.** Uma semana antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE, a equipe que executará os serviços para treinamento prático em campo com o acompanhamento de funcionários designados pela DAE S/A.

**9.20.** Todas as equipes e o preposto deverão obrigatoriamente possuir meios de comunicação compatível com o sistema utilizado pela DAE S/A, ou seja, telefone celular de contato imediato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **DIC (Diretoria COMERCIAL)**, será em comum acordo com a **DMA (Diretoria de Manutenção)**, desde que cumpridas as exigências previstas no edital.

**10.2.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

**10.3.** Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.4.** A CONTRATADA deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados.

**10.5.** A CONTRATADA exercerá a fiscalização dos seus empregados, substituindo imediatamente qualquer profissional cujo desempenho e/ou conduta seja considerado pela contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços.

**10.6.** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento/ falta do serviço, a qualquer título.

**10.7.** Cuidar para que seus funcionários obedeçam às Normas e Regulamentos disciplinares instituídos pela DAE S.A., sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele.

**10.8.** Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a DAE S.A. à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

**10.9.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos, bem como apresentar todas as certidões negativas junto aos órgãos competentes.

**10.10.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado.



## **11. PAGAMENTO**

- 11.1.** Somente serão pagos serviços efetivamente executados.
- 11.2.** Para efeito de pagamento serão computados, no primeiro dia útil de cada mês, serviços efetivamente executados do primeiro ao último dia do mês anterior.
- 11.3.** Para efeito das medições, serão considerados os preços unitários propostos pela empresa vencedora, computados de acordo com cada tipo de serviço.
- 11.4.** Serão pagas à CONTRATADA as supressões (cortes) e as religações efetivamente realizadas, bem como as supressões não realizadas devido a comprovação de quitação ou a realização de pagamento. Também serão pagas as supressões (cortes) que forem encerradas como negociadas que o cliente efetue o pagamento total da dívida. E serão efetuados pagamentos nos avisos de cortes que houver a quitação do débito.
- 11.5.** Após receber e analisar a medição referente a cada tipo de serviço executado no mês anterior, conforme planilha e toda a documentação necessária pedida neste edital, a Gerência de Manutenção Oeste (GMO), autorizará a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- 11.6.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.
- 11.7.** A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra e número do contrato.
- 11.8.** Após a emissão da nota fiscal pelo serviço prestado, com o faturamento mensal, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da mesma pela DAE S/A, devidamente assinada e autorizada pelo setor requisitante.
- 11.9.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## **12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**

- 12.1.** Comprovação de registro e regularidade da licitante na entidade profissional competente CREA.

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

**12.2.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja maior relevância técnica e/ou valor significativo é a prestação de serviços de conforme a tabela abaixo (item 6.5.1.3), que deve já representam o mínimo de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

ITENS	UNIDADE	QUANTITATIVO
SUPRESSÃO (CORTE) DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO TUBETE	Serviço	17.000
VAZAMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE	Serviço	1.500
TROCA DE REGISTRO DO CAVALETE	Serviço	1.000
RESTAURAÇÃO COMPLETA DO CAVALETE	Serviço	150

**12.3.** Para o Item 1 da Tabela 1, devido ao serviço, não haverá a necessidade de atestado(s) ou certidão(ões) estar certificado(s) pelo CREA.

**12.4.** Para os itens 2, 3 e 4 da tabela 1, deverão constar no(s) atestado(s) ou certidão(ões) a identificação e localização as obra ou serviço e o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar devidamente certificado(s) pelo CREA.

**12.5.** Para atender o disposto no Item 12.2 será sempre admitida a comprovação de aptidão através do atestado(s) ou certidão(ões) de serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**12.6.** O (s) atestado (s) deverá (ão) conter:

1. Identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
2. Nome e cargo do signatário;
3. Endereço completo do emitente;
4. Período do contrato;
5. Objeto contratual;
6. Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

**12.7.** O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) no original ou em cópia (s) autenticada (s), assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá (ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado (s).

**12.8.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

**12.9.** Para fins de comprovação, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

**12.10.** Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto da licitação, vide modelo a ser disponibilizado no edital.

### **13. PENALIDADES**

**13.1.** A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à DAE S/A, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da DAE S/A que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

**13.2.** Qualquer erro ou omissão de dados, que caracterize o descumprimento e comprometimento dos serviços delegados, serão classificados como infração, podendo ser passíveis das penalidades estabelecidas no edital e/ou contrato.

**13.3.** Fica a critério da CONTRATANTE, após a ocorrência de infração ou descumprimento de cláusulas contratual, a notificação ou a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

**13.4.** Nos processos administrativos, cuja análise constatou a ocorrência da infração ou o descumprimento de cláusulas contratual, quando as justificativas apresentadas não foram aceitas, após comunicação por escrito, serão aplicadas as penalidades previstas na tabela 1, podendo ainda, ocorrer o cancelamento do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

**TABELA 1**

<b>DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO</b>				
<b>SERVIÇO</b>	<b>24 horas</b>	<b>Acima de 24 horas</b>	<b>48 Horas</b>	<b>Acima de 72 horas</b>
<ul style="list-style-type: none"><li><b>Religação de fornecimento de água no tubete</b></li></ul>	Sem penalidades	5%*	10%*	
<ul style="list-style-type: none"><li><b>Religação de fornecimento de água no passeio (calçada) / Reforma de ligação de água</b></li></ul>	Sem penalidades	Sem penalidades		10%*

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cavalete Rompido</li> <li>• Deslacrar Cx. Padrão</li> <li>• Deslacrar Cavalete</li> <li>• Lacrar Cavalete</li> <li>• Lacrar Cx. Padrão</li> <li>• Reclamação de Pouca Pressão Local</li> </ul>	Sem penalidades	Sem penalidades	5%*
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instalação de HD- sem Hidrômetro</li> <li>• Reclamação de Falta de Água Local</li> <li>• Troca de Registro do Cavalete</li> <li>• Instalação de HD Furtado</li> </ul>	Sem penalidades	5%*	10%*
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Vazamento de Água Cavalete</li> <li>• Restauração do Cavalete</li> <li>• Troca de HD</li> </ul>	Sem penalidades	5%*	10%*
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agendamento de Troca de HD</li> </ul>	Se passar 24 horas do dia da solicitação pelo cliente 5%*		
<b>Aferição de hidrômetro a pedido do cliente ou da DAE para aferição</b>	Caso ultrapasse 24 horas da retira ou da instalação 5%*		
*% sobre o valor total da medição do mês			
<b>INFRAÇÕES</b>			
1% SOBRE O VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO DO MÊS			

**13.5.** Fica entendido por INFRAÇÃO:

- Perda de dados e/ou defeitos por falta de manutenção nos equipamentos;
- Descumprimento do cronograma/programação de serviços a serem desenvolvidos pela DAE S/A;
- Extravio ou não entrega de documento em geral;
- Ações truculentas, discussões e/ou desentendimentos que resultem em agressões físicas ou verbais que desagradem e ofendam os clientes durante a prestação do serviço, comprometendo a imagem da DAE S/A;
- Invasão domiciliar (adentrar no imóvel sem autorização do morador);
- Falta de Uniforme, Crachá e/ou EPIs;
- Prestar serviço sem vínculo empregatício;
- Pedido ou recebimento de gratificações;

## **Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

- Exercer atividades não inerentes ao objeto do CONTRATO;
- Funcionário apresentar-se alcoolizado, ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de drogas químicas durante a jornada de trabalho;
- Utilizar-se de equipamentos e/ou insumos fora das especificações técnicas previstas ou de má qualidade;
- Toda e qualquer informação incorreta e/ou falsa prestada pela Contratada, resultante de processo acarretando prejuízos a empresa e/ou ao Cliente;
- Extravio de lacre;
- Não instalação de lacre;
- Não observância do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A;
- Não observância da legislação trabalhista, código de trânsito, ou qualquer outro tipo de legislação pertinente ao serviço prestado.

### **14. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**14.1.** O Contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes até o limite da Lei, mediante Termo Aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE.

**14.2.** Por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

**14.3.** Mantidas as demais cláusulas do contrato, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

### **15. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**15.1.** O Atestado de capacidade técnica somente poderá ser solicitado pela CONTRATADA, após 30 dias do recebimento da última medição pela DAE S/A.

### **16. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**A contratada deverá enviar a Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados abaixo:**

### **Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

- Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- Comprovante de pagamento de insalubridade ou periculosidade, se o caso;
- Cópia devidamente protocolada de comunicação prévia a Delegacia Regional do Trabalho, nos termos da cláusula 18.2, itens “a” e “e” da Norma Regulamentadora da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- Apresentar Ordens de Serviço e Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
- PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para trabalho em altura, espaço confinado e eletricidade, se o caso;
- LTCAT – Laudo Técnico de condições do Ambiente de Trabalho;
- Certificado de Treinamento para trabalho em instalações e serviços com eletricidade – NR 10. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em instalações e serviços com eletricidade. Se o caso;
- Certificado de Treinamento para trabalho com máquinas e equipamentos – NR 12. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho máquinas e equipamentos;
- Certificado de Treinamento para Trabalho em Espaços Confinados, conforme NR 33. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em espaço confinado. Se o caso;
- Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se o caso;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável;
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término do serviço – antes do último pagamento;
- Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso.

#### **Documentação a ser entregue para o Gestor do Contrato, antes da primeira medição:**

- Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;

**Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020**

- Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- Rescisão Contratual, quando houver, e cópia do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início do serviço (se houver);
- Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- Guia de Protocolo de conectividade Social;
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- CNO – Cadastro Nacional de Obras;
- CNDT – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

Esta documentação deverá ser entregue a Seção de Segurança do Trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da obra, para conferência dos mesmos.

Aceita a documentação relativa aos funcionários, a **SST** emitirá uma CREDENCIAL individual para cada funcionário habilitado, de posse da CREDENCIAL, o funcionário estará habilitado para a execução dos serviços do contrato.

ANEXO VII

MODELO DE UNIFORME DA CONTRATADA

MANGA LONGA





MANGA CURTA

## UNIFORME DAE TERCEIRIZADAS



ANEXO VIII

MODELO DE CRACHÁ DA CONTRATADA



ANEXO IX

**ADESIVO DO CARRO E MOTO**

FRENTE, ATRÁS, LADO DIREITO E ESQUERDO DO VEÍCULO

ESPAÇO  
MARCA  
TERCEIRIZADA



ATRÁS DO VEÍCULO

**DÚVIDAS OU INFORMAÇÕES**

**0800 133 155**

**ATENDIMENTO 24 HORAS**

Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020

ANEXO X – Gerenciamento de Risco

GERENCIAMENTO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO				P	I	NR	(PxI)	AÇÃO PREVENTIVA		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
	PERFIL	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA					AÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	R1	Pessoas	Não observância no edital de documentos necessários para início de contrato.	Demora na entrega de todos os documentos exigidos no contrato para os setores responsáveis que atrasará a emissão de ordem de Serviço					Atraso na entrega da documentação, implica no atraso para prestação de serviço de supressão (corte) e/ou religação do fornecimento de água manutenção e intervenções em cavaletes e caixa padrão de ligação de água. Podendo acarretar o aumento da inadimplência.	4	5	20
R2	Infraestrutura	Falta de veículos (moto/carro)	Demora na apresentação para vistoria dos veículos e equipamentos para os setores responsáveis que atrasará a emissão de ordem de Serviço	Atraso na entrega da documentação, implica no atraso para prestação de serviço de supressão (corte) e/ou religação do fornecimento de água manutenção e intervenções em cavaletes e caixa padrão de ligação de água. Podendo acarretar o aumento da inadimplência.	3	4	12	Informar a empresa ganhadora do prazo de apresentação dos veículos solicitado no edital.	Contratante/Contratada	Notificar a empresa vencedora do certame, dando prazos para apresentação dos veículos	Contratante/Contratada	
R3	Pessoas	Falta de Contratação de Funcionários	Falta de funcionários para execução do objeto.	Demora ou atraso para prestação de serviço de supressão (corte) e/ou religação do fornecimento de água manutenção e intervenções em cavaletes e caixa padrão de ligação de água. Podendo acarretar reclamação e aumento na inadimplência,	3	4	12	Verificar se a quantidade de pessoas contratadas supre as necessidades para execução do objeto.	Contratante/Contratada	Notificar a empresa quando ocorrer, informando sobre as sanções previstas no contrato	Contratante/Contratada	
R4	Pessoas	Irregularidade trabalhista	Ação trabalhista devido insatisfação com alguma situação decorrente ao vínculo empregatício.	Processo trabalhista, podendo ocorrer indenizações.	2	4	8	Previsão de cláusula de responsabilidade trabalhista e de sucessão trabalhista/ previsão de glosa no contrato	Contratante/Contratada	Notificar a empresa sobre a responsabilidade trabalhista prevista em contrato.	Contratante/Contratada	
R5	Pessoas	Falta de treinamento	Falta de mão de obra qualificada para atendimento do objeto	Qualidade na prestação de serviço e insatisfação do Cliente	2	4	8	Fazer treinamento no início do contrato e periodicamente.	Contratante/Contratada	Fiscalizar e notificar do problema encontrado referente a prestação de serviço.	Contratante/Contratada	
R6	Pessoas	Afastamento por Lesões	Acidente de Trabalho	Demora ou atraso para prestação de serviço de supressão (corte) e/ou religação do fornecimento de água manutenção e intervenções em cavaletes e caixa padrão de ligação de água. Podendo acarretar reclamação.	3	3	9	Efetuar treinamento de segurança do trabalho.	Contratante/Contratada	Notificar a empresa referente a treinamentos de segurança de trabalho.	Contratante/Contratada	
R7	Infraestrutura	Falta de equipamento informado em edital.	Falta de equipamento específicos para execução do objeto	Atraso na prestação e serviço de manutenção de padrão de ligação. Podendo acarretar reclamação.	2	5	10	Informar a empresa ganhadora sobre os equipamentos solicitados no edital.	Contratante/Contratada	Notificar a empresa quando ocorrer, informando sobre as sanções previstas no contrato	Contratante/Contratada	
R8	Saúde	Pandemia/Calamidade Pública	Paralisação do contrato devido a força maior (pandemia, calamidade pública, entre outros).	Atrasos na execução das ordens de serviço de supressão (corte) e/ou religação do fornecimento de água manutenção e intervenções em cavaletes e caixa padrão de ligação de água	3	5	15	Gerenciar a situação da calamidade ou pandemia.	Contratante/Contratada	Seguir protocolos do governo e aguardar a normalização.	Contratante/Contratada	
R9	Pessoas	Falta de Atenção para execução de serviço	Atraso na Religação de Água ou Reforma de Ligação de Água Cortada	Devolução de valores ao cliente, conforme regulamento ARES-PCJ	3	5	15	Gerenciar para que seja executado as antigas primeiro	Contratada	Notificar a empresa e aplicar sanções prevista em Contrato	Contratante	
R10	Pessoas	Falta de Atenção para execução de serviço	Não cumprimento de prestação de serviço de corte	Aumento de débito do cliente, ou perda de prazo para corte.	3	5	15	Gerenciar para que todos os cortes sejam executados	Contratada	Notificar a empresa e aplicar sanções prevista em Contrato	Contratante	
R11	Pessoas	Falta de Atenção para execução de serviço	Atraso na execução das ordens de serviço de manutenção	Passível de ressarcimento dependendo do vazamento devido a infiltração, reclamação do cliente.	2	5	10	Executar as ordens de serviço dentro do prazo informado no edital.	Contratada	Notificar a empresa e aplicar sanções prevista em Contrato	Contratante	

Pregão Presencial nº 050/2020 - Processo nº 2864/2020 - Edital de 16/09/2020

<b>PROBABILIDADE</b> E	<b>MUITO ALTA (5)</b>	5	10	15	20	25
	<b>ALTA (4)</b>	4	8	12	16	20
	<b>MÉDIA (3)</b>	3	6	9	12	15
	<b>BAIXA (2)</b>	2	4	6	8	10
	<b>MUITO BAIXA (1)</b>	1	2	3	4	5

**| ESCALA DE PROBABILIDADE**

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS (%)	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	Até 10	1
Baixa	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência	> 10 até 20	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	> 20 até 30	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	> 30 até 50	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	> 50	5

**| ESCALA DE IMPACTO (QUALITATIVA)**

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS (%)	NÍVEL
Muito Baixo	Impacto INSIGNIFICANTE nos objetivos	Até 10	1
Baixo	Impacto MÍNIMO nos objetivos	> 10 até 20	2
Médio	Impacto MEDIANO nos objetivos, com possibilidade de recuperação	> 20 até 30	3
Alto	Impacto SIGNIFICANTE nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	> 30 até 50	4
Muito Alto	Impacto MÁXIMO nos objetivos, SEM possibilidade de recuperação	> 50	5

**| ESCALA DE IMPACTO QUANTITATIVA)**

CUSTO (AUMENTO %)	PRAZO (ATRASSO %)	ESCOPO (AFETAÇÃO)	QUALIDADE (DEGRADAÇÃO)	NÍVEL
Até 10	Até 5	Insignificante	Irrisório	1
> 10 até 20	> 5 até 10	Pouco	Pouco	2
> 20 até 30	> 10 até 15	Significativo	Relevante	3
> 30 até 50	> 15 até 20	Muito Significativo	Muito Relevante	4
> 50	> 20	Ampla	Grave	5